



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO Nº 66/2017 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços, conforme tabela anexa, que acontecerá do dia **24 de agosto de 2017 até o dia 30 de agosto de 2017**, no horário de expediente, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tabai, sito à rua Júlio Redecker, nº 251, Centro, Tabai-RS.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 nº 8.142/90; as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na área de saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais, com atendimento em estabelecimento próprio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela anexa.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tabai, deverão apresentar para fins de habilitação, os documentos discriminados na Cláusula 3, ao Setor de Licitações, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

2.3. Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A apresentação da Documentação deverá ser em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

- 3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- 3.4. Alvará de Licença, segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;
- 3.5. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- 3.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;
- 3.9. Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.10. Contrato Social (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Requerimento de Empresário Registrado na Junta Comercial (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação);
- 3.11. Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos)(conforme Anexo I);
- 3.12. Prova de possuir no seu quadro funcional responsável técnico pela empresa, devidamente registrado e regularizado em órgão competente, para executar satisfatoriamente os serviços que serão contratados;
- 3.13. Relação dos exames e serviços que se propõe realizar, com aceitação expressa dos preços estipulados pelo Município.

Observação:

- a) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação do original, sendo que também serão aceitos documentos retirados através da Internet.
- b) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade.
- c) Todos os documentos deverão estar dentro do envelope lacrado.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

4.1. A **Comissão Permanente de licitações** irá proceder à análise dos documentos apresentados pelas empresas interessadas no dia **31 de agosto de 2017, às 09horas**, em sessão pública que poderá ser acompanhada pelos interessados, a ser realizada na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tabai.

4.2. Serão declarados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de dois dias úteis, celebrar termo de adesão (Anexo II), com assinatura do instrumento contratual.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As pessoas jurídicas (empresas, microempresas e firmas individuais) interessadas em prestar os Serviços Laboratoriais deverão fazê-lo, com base na seguinte tabela de exames e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR POR EXAME
01	A.C.T.H.	R\$ 45,00
02	Ácido Fólico	R\$ 31,00
03	Ácido úrico	R\$ 3,60
04	Ácido Valproico	R\$ 36,80
05	Albumina	R\$ 5,00
06	Alfa Fetoproteína	R\$ 34,00
07	Amilase	R\$ 4,80
08	Androstediona	R\$ 37,50
09	Anti HCV	R\$ 34,00
10	Anti HVA IGG	R\$ 34,00
11	Anti HVA IGM	R\$ 34,00
12	Anti Microsomal – TPO	R\$ 35,00
13	Antibiograma Secreção Vaginal	R\$ 13,50
14	Antibiograma Urina	R\$ 13,50
15	Antiestreptolisina “O” (ASLO)	R\$ 10,00
16	Antígeno Prostático Específico – P.S.A.	R\$ 31,50
17	Bacteriológico Ginecológico	R\$ 14,00
18	Bacterioscópico	R\$ 14,00

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

19	Bilirrubina total e frações	R\$ 5,80
20	BK Escarro	R\$ 13,50
21	C.E.A.	R\$ 32,50
22	Cálcio	R\$ 4,40
23	Calciúria	R\$ 6,00
24	Calciúria 24 horas	R\$ 6,00
25	Carbamazepina	R\$ 35,00
26	Chlamidia IGG	R\$ 35,00
27	Chlamidia IGM	R\$ 35,00
28	Citólogo Difer.	R\$ 15,00
29	Citomegalovirus IGG	R\$ 24,00
30	Citomegalovirus IGM	R\$ 24,00
31	Cloro no sangue	R\$ 13,50
32	Coagulograma	R\$ 21,50
33	Colesterol (HDL)	R\$ 8,50
34	Colesterol (LDL)	R\$ 8,00
35	Colesterol (VLDL)	R\$ 8,00
36	Colesterol total	R\$ 4,40
37	Complemento C-3	R\$ 30,00
38	Complemento C-4	R\$ 30,00
39	Coombs direto	R\$ 13,50
40	Coombs indireto	R\$ 13,50
41	Coprocultura	R\$ 14,00
42	Cortisol	R\$ 25,00
43	CPK e CPK MB	R\$ 22,50
44	Creatinina	R\$ 4,40
45	Creatinúria 24 horas	R\$ 6,00
46	Cultura de Escarro	R\$ 18,50
47	Cultura de secreção vaginal	R\$ 18,50
48	Cultura Nasal	R\$ 18,50
49	Curva glicêmica 75 gramas	R\$ 20,00
50	DCE (depuração creatinina endógena)	R\$ 18,00
51	Digoxina	R\$ 30,00
52	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	R\$ 20,00
53	Eletroforese de proteínas – PROTEINOGRAMA	R\$ 32,50
54	Espermocitograma	R\$ 36,50

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

55	Estradiol	R\$ 24,00
56	Exame Qualitativo de urina	R\$ 8,50
57	Fator Anti Nuclear (FAN)	R\$ 27,50
58	Fator Reumatoide (Látex R)	R\$ 13,00
59	Fator Rh	R\$ 6,50
60	Ferritina	R\$ 31,00
61	Ferro	R\$ 16,00
62	Fosfatase alcalina	R\$ 8,00
63	Fósforo	R\$ 11,00
64	FTA ABS – IGG	R\$ 37,50
65	FTA ABS – IGM	R\$ 37,50
66	Gama GT	R\$ 6,80
67	Glicose	R\$ 4,40
68	Grupo sanguíneo ABO	R\$ 6,50
69	H.C.G.	R\$ 19,00
70	HbsAg (Antígeno Austrália)	R\$ 29,00
71	Hematócrito	R\$ 7,00
72	Hemoglobina	R\$ 7,00
73	Hemoglobina glicosilada	R\$ 19,40
74	Hemograma completo	R\$10,50
75	Herpes IGG	R\$ 35,00
76	Herpes IGM	R\$ 35,00
77	HIV	R\$ 26,50
78	Hormônio Folículo Estimulante – F.S.H.	R\$ 20,00
79	Hormônio Luteinizante – L.H.	R\$ 20,00
80	Hormônios sexuais – SHBG	R\$ 42,50
81	I.G.E.	R\$ 22,50
82	I.G.E. Especificas	R\$ 27,50
83	Imunofluorescência para Lues (VDRL)	R\$ 10,00
84	Imunoglobulina I.G.A.	R\$ 27,50
85	Imunoglobulina I.G.G.	R\$ 27,50
86	Imunoglobulina I.G.M.	R\$ 27,50
87	Insulina	R\$ 30,00
88	L.D.H. Desidrogenase Latica	R\$ 20,00
89	Lactose	R\$ 30,00
90	Lipase	R\$ 15,00

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

91	Lítio	R\$ 14,00
92	Magnésio	R\$ 5,90
93	Mantoux (ID)	R\$ 14,00
94	Microalbuminúria na urina: amostra – 12hs – 24hs	R\$ 27,50
95	Monoteste	R\$ 9,50
96	Muco proteínas	R\$ 8,40
97	Parasitológico de fezes ou EPF	R\$ 5,50
98	Paratormonio – P.T.H.	R\$ 35,00
99	Pesquisa de leucócitos fecais	R\$ 5,50
100	Pesquisa Eosinófilos	R\$ 10,00
101	Pesquisa de oxiurus	R\$ 15,00
102	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 10,00
103	Plaquetas	R\$ 4,50
104	Potássio	R\$ 4,40
105	Prolactina	R\$ 24,00
106	Proteína C reativa	R\$ 12,00
107	Proteína C reativa (quantitativo)	R\$ 19,00
108	Proteinúria na urina: amostra – 12hs – 24 hs	R\$ 20,00
109	PSA Livre/Total	R\$ 30,00
110	Reticulócitos – contagem	R\$ 6,50
111	Retração de coagulo	R\$ 6,50
112	Rubéola IGG	R\$ 27,00
113	Rubéola IGM	R\$ 27,00
114	S DHEA	R\$ 30,00
115	Secreção vaginal (bacterioscopia)	R\$ 20,00
116	Sódio	R\$ 4,75
117	T.S.H	R\$ 18,00
118	T3	R\$ 19,00
119	T4	R\$ 19,00
120	T4 Livre	R\$ 19,00
121	Tempo de coagulação	R\$ 6,00
122	Tempo de sangramento	R\$ 6,50
123	Tempo de Tromboplastina Ativada KTTP	R\$ 8,00
124	Tempo e atividade de protombina	R\$ 7,00
125	Tipagem sanguínea	R\$ 10,00
126	Testosterona Livre	R\$ 30,00

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

127	Testosterona Total	R\$ 30,00
128	Toxoplasmose IGG	R\$ 24,00
129	Toxoplasmose IGM	R\$ 24,00
130	Transaminase pirúvica (TGP)	R\$ 6,00
131	Transaminase oxalacética (TGO)	R\$ 5,00
132	Triglicerídeos	R\$ 8,00
133	Troponina I	R\$ 30,00
134	Uréia	R\$ 2,40
135	Urocultura	R\$ 21,00
136	Vitamina B12	R\$ 28,00
137	V.S.G.	R\$ 5,50
138	Waaler – Rose	R\$ 13,50
139	Zinco	R\$ 22,00
140	17-OH-Progesterona	R\$ 32,50

5.2. O presente credenciamento terá **prazo de duração de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse das partes.

5.3. A tabela constante do item 5.1, refere-se a fixação de preços pelos serviços laboratoriais, e somente poderão ser alterados pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada. Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.4. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. É vedado:

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- c) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento;

5.6. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

5.7. Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

5.8. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5.9. Não será aceita a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

5.10. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizados os procedimentos pela Secretaria de Saúde do Município.

5.11. O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.12. No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizados.

5.13. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.14. O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado, mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.2. Para a liberação do pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal do serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE.

6.3. O Município disponibiliza o teto mensal máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o pagamento dos serviços objeto deste credenciamento, sendo que o controle será exercido diretamente pela Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social, por meio do fiscal anuente do termo de credenciamento.

6.4. Ocorrendo reajuste maior do que o preço contratado, o fornecedor deverá apresentar pedido justificado de reajuste e comprovação documental, nos termos do Art. 65, II, Letra D, da Lei 8.666/93.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 Sec. Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social

Unidade 01 FMS – Recursos próprios

Proj./Ativ.: 2073 Manutenção das atividades da Sec. Municipal da Saúde,

501 3.3.90.39.00.00.00 0040 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários,



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

9.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3. sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.1.4. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.6. na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.7. as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

9.1.8. quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

9.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

9.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A participação no presente chamamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

10.2. Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, materiais e demais equipamentos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

10.3. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

10.4. Para informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Tabaí no Setor de Licitações, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00horas de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (51) 3614-0115/ 36140122 ou (51) 998072662.

Tabaí, 17 de agosto de 2017.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.
- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

_____ (Nome da empresa), CNPJ _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, ao aderir ao presente credenciamento, declara conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público n.º 02/2017, autorizado pelo processo administrativo n.º _____ aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com as condições ali estabelecidas, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, caso descumpra os compromissos assumidos.

ANEXO I – SERVIÇOS

DO PROCEDIMENTO

O encaminhamento dos usuários será feito através de autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas:

Órgão 08 Sec. Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social

Unidade 01 FMS – Recursos próprios

Proj./Ativ.: 2073 Manutenção das atividades da Sec. Municipal da Saúde,

501 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
- d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Tabaí-RS, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CREDENCIADA

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"